C/2024/6953

13.11.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11692 — SICK / EH / EHS)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/6953)

1. Em 7 de novembro de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Endress+Hauser AG («EH», Suíça),

— SICK AG («SICK», Alemanha),

— SICK Engineering GmbH («alvo 1», Alemanha),

— SICK MAIHAK (Pequim) Co. Ltd. e certos ativos de distribuição da SICK («alvo 2», China e vários outros países).

A EH e a SICK vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade do alvo 1. A EH vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo do alvo 2.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações e ativos.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A EH faz parte de um grupo ativo principalmente no domínio das tecnologias de medição e de automatização para a indústria transformadora em todo o mundo,

— A SICK faz parte de um grupo ativo principalmente na produção de sensores e soluções de sensores para aplicações industriais, em especial para as fábricas, a logística e a automatização de processos em todo o mundo,

— O alvo 1 produz e desenvolve principalmente tecnologias de medição do caudal de gás, tecnologias de medição para a monitorização da concentração de partículas e (futuramente) tecnologias de análise de processos na Alemanha,

— O alvo 2 distribui principalmente as soluções de produtos do alvo 1 à escala mundial.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11692 — SICK / EH / EHS

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË